



Edital 01/2023
Nota Técnica 01/2024

Foz do Iguaçu
25 de Junho de 2024

1. Publicidade das Atividades

- Instalar 1 (uma) Placa na sede da Prefeitura ou alguma Secretaria para comunicação dos recursos investidos pelo Programa Itaipu Mais Que Energia.
- Para Obras Sociais, Unidade de Valorização de Recicláveis e Estradas (pavimento e adequação) instalar uma placa no canteiro de obras.
- Para Sistema de Geração Fotovoltaico instalar uma Placa no edifício/Local, similar a uma placa de Inauguração, que pode estar fixada na parede, por exemplo.
- Os modelos de Placas e Adesivos (para equipamentos) estão disponíveis no site <https://www.itaipu.gov.br/pagina/modelos-de-documentos>

2. Alteração de local das atividades

Em caso de alteração da localização de execução de alguma atividade planejada, como sistemas de geração fotovoltaica, cisternas, biodigestor, entre outras:

- (a) O Município envia comunicação formal solicitando a alteração para a CAIXA;
- (b) A CAIXA avalia a solicitação e emite resposta;

Especificamente para as atividades:

○ **Recuperação e Proteção de Nascentes**

É facultativo solicitar prévia alteração, sendo permitido no momento de envio da documentação da etapa de Análise Técnica, registrar no sistema Bússola que houve alteração da localização das nascentes indicadas no processo de seleção para conhecimento e ajustes da equipe da CAIXA.

○ **Sistema de Abastecimento de Água**

Em caso de solicitação para alteração de comunidade a ser beneficiada com o sistema, o Município deve encaminhar e-mail/ofício para a CAIXA com a justificativa, a identificação do sistema substituído, localização do novo sistema de abastecimento e número de famílias atendidas - de preferência enviar arquivo KML/Google Earth com a localização do novo sistema e informações das famílias a serem atendidas.

No caso de alterações de localização de Sistemas de Abastecimento previstos para comunidades indígenas e quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração, assinada por pelo menos três residentes da comunidade, atestando que a comunidade é atendida satisfatoriamente por abastecimento de água (modelo disponível no site do programa <https://www.itaipu.gov.br/pagina/modelos-de-documentos>

3. Recuperação e Proteção de Nascentes

Orientamos não realizar a atividade de Recuperação e Proteção de Nascentes em Unidades de Conservação (UC) devido às condições de gestão da UC, que precisam de autorização prévia.

No Sistema Bussola Social foi cadastrado, na análise técnica o Produto, “Declaração de Titularidade” - Figura 1, que corresponde ao documento denominado “Declaração para Intervenção em Áreas Particulares”, disponível em <https://www.itaipu.gov.br/pagina/modelos-de-documentos>

É permitido utilizar de contratos distintos para o fornecimento de materiais e para a prestação de serviço. Por exemplo, fornecimento dos materiais (tubulação, cimento, pedra, etc) e outro de prestação de serviço para execução de nascentes.

Orientamos que os documentos da Verificação de Licitação e solicitação de desbloqueio, quando utilizado de dois contratos (serviços e insumos), seja apresentada de maneira unificada os comprovantes.

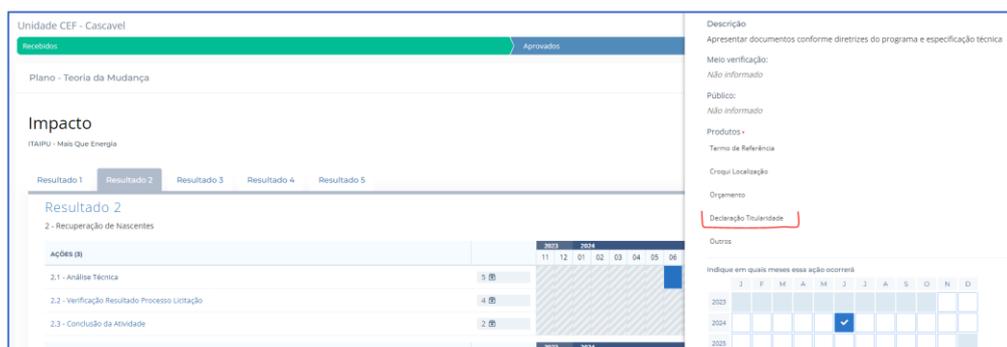


Figura 1. Foi cadastrado o produto “Declaração de Titularidade”

Execução com recursos próprios da Beneficiária

Especificamente para esta atividade, está autorizada a execução de Recuperação e Proteção de Nascentes com recursos próprios. Nestas situações a Beneficiária deve seguir o procedimento descrito a seguir, para registro das informações no Sistema Bússola Social:

i) Para a Etapa de Análise Técnica: O município deverá fazer o registro no respectivo mês de apresentação dos documentos indicando as nascentes a serem recuperadas:

Nov 23	Dez 23	Jan 24	Fev 24	Mar 24	Abr 24	Mai 24	Jun 24	Jul 24	Ago 24	Set 24	Out 24	Nov 24	Dez 24	Jan 25	Fev 25	Mar 25	Abr 25	Mai 25	

Escolhe a opção “**sim foi realizada**” Registra que a atividade será realizada com recursos próprios e anexa documentação com o croqui com a localização das nascentes e Declaração de autorização para realização da atividade.

Junho de 2024

Foi realizada a ação? *

Sim, foi realizada
 Não foi possível
 Não é/foi necessário
 Em aberto

Descreva o que aconteceu *

Atividade será realizada com recursos próprios

Evidências

Nova evidência

Com quais indicadores a ação contribuiu?

Recuperação de Nascentes

Quanto contribuiu

ii) Para a Etapa de Verificação Resultado Processo Licitação: O município deverá fazer o registro no respectivo mês de execução da atividade:

Nov 23	Dez 23	Jan 24	Fev 24	Mar 24	Abr 24	Mai 24	Jun 24	Jul 24	Ago 24	Set 24	Out 24	Nov 24	Dez 24	Jan 25	Fev 25	Mar 25	Abr 25	Mai 25	

Escolhe a opção “**não é/foi necessário**” Registra que a atividade será realizada com recursos próprios, sem necessidade de anexar documentos comprobatórios.

Dezembro de 2024

Foi realizada a ação? *

Sim, foi realizada
 Não foi possível
 Não é/foi necessário
 Em aberto

Descreva o que aconteceu *

Atividade será realizada com recursos próprios

Evidências

Nova evidência

Com quais indicadores a ação contribuiu?

Recuperação de Nascentes

Quanto contribuiu

iii) Para a Etapa de Conclusão da Atividade: O município deverá fazer o registro no respectivo mês de execução da atividade:

Nov 23	Dez 23	Jan 24	Fev 24	Mar 24	Abr 24	Mai 24	Jun 24	Jul 24	Ago 24	Set 24	Out 24	Nov 24	Dez 24	Jan 25	Fev 25	Mar 25	Abr 25	Mai 25

Escolhe a opção “**sim foi realizada**” Registra que a atividade foi realizada com recursos próprios e anexa documentação necessária para a conclusão da atividade

Novembro de 2026

Foi realizada a ação? *

Sim, foi realizada
 Não foi possível
 Não é/foi necessário
 Em aberto

Descreva o que aconteceu *

Atividade executada com recursos próprios

Evidências

Nova evidência

Com quais indicadores a ação contribuiu?

Recuperação de Nascentes

Quanto contribuiu:

4. Biodigestor de Pequeno Porte

No mercado nacional existem poucas representantes de biodigestor de pequeno porte, a seguir listamos alguns fornecedores:

<https://www.giatecsistemas.com.br/shop>

<https://www.homebiogas.com.br/>

<https://viaverdeenergia.com.br/>

<https://labtecino.com.br/work/biodigestores/>

Considerando que o processo administrativo é de responsabilidade do Município, é permitido apresentar o mapa de cotação e/ou consulta de internet de preços para análise técnica da equipe da CAIXA.

Alguns fornecedores oferecem o serviço de instalação e/ou entrega técnica, sendo decisão do Município a contratação. Ressaltamos que este serviço não foi previsto no custo de referência do equipamento.

O equipamento deve vir com manual de instalação e existem vídeos disponíveis na internet para orientar em relação a instalação e operação, a saber:

<https://www.youtube.com/watch?v=SgBv23FT2AM>

<https://www.youtube.com/watch?v=FxkZ6Pozgn0>

<https://www.youtube.com/watch?v=KJlQZPv3bCY>

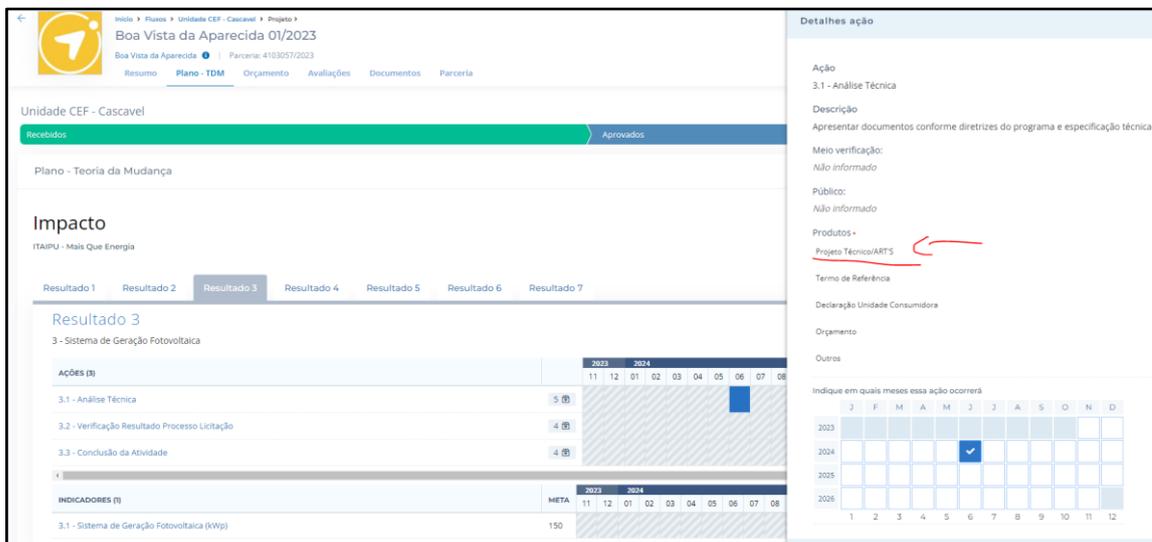
<https://www.youtube.com/watch?v=IjZ8NYWiCw>

<https://www.youtube.com/watch?v=XVsGqpZcVPs>

5. Sistema de Geração Fotovoltaico

Não é obrigatório o município apresentar Projeto Técnico/ART na fase de Análise Técnica. Itaipu cadastrou como um “produto” no sistema Bússola o item Projetos/ART (figura a seguir), em caso que o município tenha elaborado a documentação.

O município no caso de elaborar Termo de Referência para Sistema Fotovoltaico, deve considerar contratar o serviço com fornecimento de materiais/insumos, instalação e homologação de Sistema na rede da concessionária.



The screenshot displays the project management interface for 'Boa Vista da Aparecida 01/2023'. The main content area shows the 'Impacto' section for 'Resultado 3 - Sistema de Geração Fotovoltaica'. It includes a table of actions (AÇÕES) and indicators (INDICADORES) with a Gantt chart for the years 2023 and 2024. The 'AÇÕES' table lists three actions: '3.1 - Análise Técnica', '3.2 - Verificação Resultado Processo Licitação', and '3.3 - Conclusão da Atividade'. The 'INDICADORES' table shows a target (META) of 150 for '3.1 - Sistema de Geração Fotovoltaica (kWp)'. The 'Detalhes ação' sidebar on the right shows the details for action '3.1 - Análise Técnica', including a description, verification status, public status, and products. A red arrow points to 'Projeto Técnico/ART' in the 'Produtos' field.

Cadastrado o Produto “projeto Técnico/ART” como produto da análise técnica do sistema fotovoltaico.

- I. O fornecedor/empresa contratada ficará responsável pela documentação (projeto elétrico, diagrama unifilar etc.) para homologação do sistema na rede da concessionária.
- II. Considerar que para cada 1kWp = 5m² de superfície ou telhado.

- III. No momento de solicitação de acesso para homologação na rede da concessionária, o Município pode indicar quais as Unidades Consumidoras serão compensadas, em caso de excedente de energia gerada.
- IV. Para evidência, conclusão da atividade no sistema bússola é obrigatório apenas apresentar o parecer de acesso do sistema homologado.
- V. Para maiores detalhes sobre o processo de solicitação de homologação, a título de conhecimento do processo, sugerimos o seguinte vídeo:
<https://www.youtube.com/watch?v=XEL9V3zUqLY>

6. Execução de Atividades por meio de Consórcios Municipais

A contratação é permitida desde que seja formalizado por meio de ato administrativo legal entre o Município e o Consórcio.

A execução da atividade (serviço) deve ser realizada de maneira integral pelo Consórcio, não sendo permitida execução parcial pelo Município, como disponibilização de maquinários, realização parcial do serviço, transporte de materiais/insumos, combustível etc.

O Consórcio não precisa emitir Nota Fiscal, mas documento fiscal em nome da BENEFICIÁRIA (Nota de Fatura, recibo, etc) que comprove a execução da atividade.

Orientamos que no Contrato estabelecido entre as Partes seja descrito qual a atividade a ser realizada, quantidade e valor de maneira Global, como exemplo a seguir.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento asfáltico no município de Vera Cruz do Oeste, com recursos do Programa Itaipu Mais Que Energia, contrato 12345/2023.

O valor total para o objeto do presente contrato é de **R\$ 2.229.930,00**, considerando os custos de fornecimento de insumos e serviços necessários para execução da pavimentação asfáltica dos trechos de estradas rurais:

Item	Descrição	Dimensão	Valor
1	Estrada rural cavalo cego	18.352 m ²	R\$ 2.229.930,00
2	Estrada rural Leopoldina	6.425 m ²	
TOTAL		24.777 m²	



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 20/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Ahmad Issa**, portador do CPF nº 444.766.809-25 e RG 3036412-0 SESP/PR, residente na Rua Arnaldo Busato, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85845-000, doravante denominado **CONSORCIADO** e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP**, CNPJ: 11.269.697/0001-17, Rua Rui Barbosa, 202 Centro, município de Vera Cruz do Oeste – PR. CEP: 85.845-000, neste ato representada pelo Sr.

7. Pavimento Asfáltico

A tabela a seguir lista algumas empresas/consórcios que possuem tecnologia de pavimentação tipo TST, sendo responsabilidade do município o processo administrativo e identificação de outros fornecedores na região.

Empresa/Consórcio com Tecnologia TST			
Cidade	Estado	Empresa/Instituição	Quant Veículos Tipo MDR (un)
Avaré	SP	Vale do Rio Novo Eng. e Construções Ltda	3
Curitiba	PR	Neovia Engenharia	2
Maringá	PR	Fircon Construção Civil	17
Maringá	PR	Construtora Sanches Tripoloni LTda	1
Astorga	PR	Cindepar	1
Nova Aurora	PR	Consórcio Piquiri	1
Umuarama	PR	Planurb Construção e Pavimentação Ltda	1
Vera Cruz do Oeste	PR	Cidersop	1
Total			27

Considerando questionamentos de alguns municípios diretamente ao fale conosco da ITAIPU e através da equipe técnica da CAIXA, em relação à espessura mínima de 5cm para a capa asfáltica com CBUQ, esclarecemos que:

- A escolha da espessura mínima de 5cm para capa asfáltica em CBUQ levou em consideração fatores de degradação pelo clima, pelo tráfego e os tipos de materiais utilizados.
- A capa de rolamento tem a função de proteção da base frente aos esforços gerados pelo tráfego, assim como, evitar a ruptura do próprio revestimento pelos esforços repetidos, principalmente de flexão.
- Em estradas rurais a carga atuante exerce relevância principalmente nos períodos de plantio e colheita, quando o trânsito de máquinas pesadas, implementos e caminhões de transporte de grãos se acentua.
- Para estradas rurais a durabilidade é fator importante, o que corrobora para a espessura adotada, uma vez que este tipo de estrada, em geral, tem menor relevância em planos de manutenção viários.
- A nossa experiência em pavimentação asfáltica de estradas rurais, nos permite afirmar que a partir da pavimentação de uma estrada rural ocorre o aumento no tráfego, inclusive de veículos pesados.

Diante do exposto, a ITAIPU reitera a exigência de utilização de capa de pavimentação asfáltica com 5cm de espessura mínima, quando da opção pelo CBUQ.

8. Manifestação Ambiental

A manifestação Ambiental é obrigatória para as atividades de Sistema de Abastecimento de Água Potável e Abastecedouro Comunitário de Água, conforme previsto nos Requisitos Técnicos de cada Atividade - Especificações Técnicas.

Para as demais atividades, quando necessário, a beneficiária deve apresentar as respectivas manifestações, conforme previsto no ANEXO I Diretrizes do Instrumento de Repasse

1.2.1.1 Para aquisição de equipamentos ou serviços

iii. Manifestação Ambiental, se houver.

1.2.1.2 Para aquisição de serviços de execução de obras

viii. Manifestação Ambiental, se houver.

9. Conservação de Solos

A atividade de conservação de solos (construção/reforma de terraços), na maioria dos casos, teve o planejamento estabelecido em campo com base na experiência e conhecimento empírico dos técnicos de ITAIPU e Beneficiária.

Em razão desta característica, ITAIPU entende que quando da apresentação dos projetos técnicos para esta atividade podem ocorrer variações nos quantitativos finais.

A execução de quantitativo físico menor que 20% do previsto/planejado devem ser justificadas a sua não execução para a equipe da CAIXA.

Execução de quantitativo físico superior ao previsto estão autorizados, desde que existam recursos passíveis de utilização através de reprogramação ou aditivo e estejam em conformidade com as especificações técnicas.

10. Prorrogação de Prazo

Considerando as solicitações de alguns municípios para prorrogação do prazo para apresentação dos documentos da Análise Técnica, informa-se:

- Foi padronizado a data de final de junho/2024 para apresentação das análises técnicas, com exceção de Obras Sociais e Unidades de Valorização de Recicláveis.
- Em situações excepcionais, o município deve solicitar via sistema Bússola Social o pedido prorrogação de prazo para entrega da documentos correspondentes a etapa de análise técnica, com detalhes do motivo/justificava e prazo.
- A CAIXA analisa o pedido, julgando critérios de coerência entre a justificativa e o prazo final solicitado, indica decisão pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO.

- Em caso de deferimento da solicitação, ITAIPU irá ajustar o novo prazo no sistema Bússola Social para a atividade.

Conforme determinação da Diretoria de ITAIPU a prorrogação de prazos para esta ETAPA fica limitada no máximo em 60 dias.

11. Período Eleitoral

Considerando questionamentos de alguns municípios em relação ao período de defeso eleitoral, o entendimento da ITAIPU é que:

- Os Instrumentos de Repasse foram formalizados no período de Outubro a Dezembro 2023.
- Em dezembro de 2023, o recurso financeiro de ITAIPU do Instrumento de Repasse foi transferido, em sua integralidade, para as contas vinculadas dos municípios.
- As atividades a serem executadas foram aprovadas em novembro de 2023, através do processo de seleção, Edital 01/2023, do Programa ITAIPU Mais Que Energia.
- Os Municípios iniciaram em janeiro de 2024 a execução etapas/atividades previstas no cronograma físico do Instrumento de Repasse, mesmo que não tenham sido registradas no sistema bússola social, a saber: elaboração de projetos, termos de referências, obtenção de orçamentos, elaboração de processo de licitação, entre outros.

Para ITAIPU os Instrumentos de Repasse não possuem restrições quanto a continuidade na execução das atividades e desbloqueio de recursos financeiros durante o período de defeso eleitoral de 2024. Ou seja, está autorizada a celebração e a execução de Contratos Administrativos de Execução ou Fornecimento (CTEF) no período eleitoral.

Caso o Município decida não iniciar as obras/atividades no defeso eleitoral, pode-se aguardar o término desse período para emitir as respectivas ordens de Início de Serviço. No entanto, ITAIPU reforça que todas as atividades previstas no Instrumento de Repasse (IR) devem ser realizadas, quais sejam: apresentação de documentação técnica para análise, realização do processo de licitação, verificação do processo de licitação. O não cumprimento das atividades dentro do prazo previsto no IR, acarretará penalidades ao beneficiário.

Orientamos que sejam evitadas solenidades quando da entrega de bens e inauguração de obras, no período de defeso eleitoral (três meses que antecedem o pleito).

12. Demais Orientais Técnicas

Serviço de Hora-Máquina

- Será permitida a contratação de horas máquinas para realizar atividade de adequação de estradas e conservação de solos, considerando que o objeto do contrato seja compatível com a atividade a ser executada. Por exemplo, horas máquinas para

manutenção de estradas rurais/atividades gerais no município de “Vera Cruz do Oeste”.

- Sugerimos que o município apresente um boletim de medição demonstrando o quantitativo em m² x consumo de horas máquinas. Para o reembolso do recurso, iremos considerar o custo de referência da atividade para o cálculo de conversão de horas x m², por exemplo, a adequação de estradas R\$9,00/m².
- Em caso de adequação de estradas para pavimento asfáltico não será permitido utilizar de contrato de horas máquinas de outro fornecedor para a execução, evitando problemas de responsabilidade na execução do serviço.

13. Sistema Bússola Social

Para cada atividade foi estabelecido uma data (mês de referência) como prazo final de envio da documentação no sistema Bússola Social. A figura a seguir detalha os prazos estabelecidos para atividade:

- Análise técnica - junho de 2024
- Verificação do processo de licitação - dezembro de 2024

Nov 23	Dez 23	Jan 24	Fev 24	Mar 24	Abr 24	Mai 24	Jun 24	Jul 24	Ago 24	Set 24	Out 24	Nov 24	Dez 24	Jan 25	Fev 25	Mar 25	Abr 25	Mai 25	

Considerando uma regra de negócio do sistema Bússola, quando do envio de uma prestação de contas é verificada a existência de pendências no mês, ou seja, se foram registradas ações no prazo estabelecido no cronograma para todas as atividades cadastradas, mesmo que já tenham sido executados os registros em meses anteriores.

Existem três situações que o município deve estar atento, para liberar o envio da Prestação de contas no mês que tiverem planejadas alguma das etapas:

1) Etapa já foi cumprida, Município já encaminhou a documentação:

Nov 23	Dez 23	Jan 24	Fev 24	Mar 24	Abr 24	Mai 24	Jun 24	Jul 24	Ago 24	Set 24	Out 24	Nov 24	Dez 24	Jan 25	Fev 25	Mar 25	Abr 25	Mai 25	

O município deve realizar o seguinte procedimento:

- Clicar no “quadro branco” e selecionar a opção **não é/foi necessário**;
- Registrar na justificativa que: Ação realizada no mês Maio/2024, sendo aprovado ou em análise pela equipe da CAIXA;

- **Não** preencher o campo indicador.

Junho de 2024

Foi realizada a ação? •

Sim, foi realizada
 Não foi possível
 Não é/foi necessário
 Em aberto

Descreva o que aconteceu •

Ação realizada no mês de maio de 2024, em análise pela equipe da CAIXA;

Evidências

Nova evidência

Com quais indicadores a ação contribuiu?

Recuperação de Nascentes

Quanto contribuiu

2) Etapa será cumprida no mês de junho:

Nov 23	Dez 23	Jan 24	Fev 24	Mar 24	Abr 24	Mai 24	Jun 24	Jul 24	Ago 24	Set 24	Out 24	Nov 24	Dez 24	Jan 25	Fev 25	Mar 25	Abr 25	Mai 25	

O município deve realizar o seguinte procedimento:

- Clicar no “quadrado branco” e selecionar a opção **sim foi realizada**,
- Registrar na justificativa o envio da documentação e anexar às evidências/documentos necessários para análise da Caixa.
- **Não** preencher nada no campo indicadores.

Junho de 2024

Foi realizada a ação? •

Sim, foi realizada
 Não foi possível
 Não é/foi necessário
 Em aberto

Descreva o que aconteceu •

Ação em realização neste mês, conforme documentação anexada.

Evidências

Nova evidência

Com quais indicadores a ação contribuiu?

Recuperação de Nascentes

Quanto contribuiu

3) Etapa não foi cumprida e não será cumprida no mês de junho:

Nov 23	Dez 23	Jan 24	Fev 24	Mar 24	Abr 24	Mai 24	Jun 24	Jul 24	Ago 24	Set 24	Out 24	Nov 24	Dez 24	Jan 25	Fev 25	Mar 25	Abr 25	Mai 25
							□											
													□					

O município deve realizar o seguinte procedimento:

- Clicar no “quadro branco” e selecionar a opção **não foi possível**,
- Escrever de forma resumida a justificativa de não execução, por exemplo, devido atrasos na elaboração dos projetos técnicos ou na elaboração do termo de referência.
- Anexar um ofício, direcionado à CAIXA, solicitando a prorrogação do prazo com as devidas justificativas.
- **Não** preencher nada no campo indicadores.

Junho de 2024

Foi realizada a ação? •

Sim, foi realizada Não foi possível Não é/foi necessário Em aberto

Descreva o que aconteceu •

Devido a atrasos na elaboração dos projetos técnicos e na construção do termo de referência solicita-se a prorrogação de prazo de 90 dias.

Evidências

Nova evidência

Com quais indicadores a ação contribuiu?

Recuperação de Nascentes

Quanto contribuiu

14. Procedimento para solicitar Aditivo/Reprogramação

- Município solicita via sistema bússola social, inserindo os documentos em uma nova “ação” no item Aditivo/Reprogramação.
- Município envia prestação de contas técnica apenas com a solicitação do aditivo/reprogramação.
- Caixa analisa o processo e emite parecer para avaliação de ITAIPU.
- Itaipu analisa a solicitação e, em caso positivo, emite um novo Plano de Ações aprovado pela Diretoria de Itaipu e realiza os ajustes no Sistema Bússola Social.
- CAIXA formaliza as alterações no Instrumento de Repasse, no caso de aditivo.
- Caixa anexa os documentos no Sistema Bússola Social, conforme Figura 5

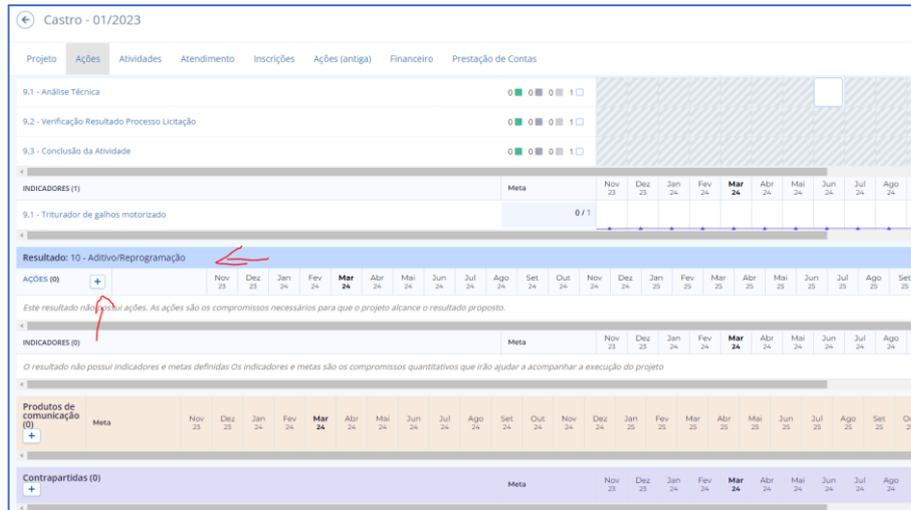


Figura 4. Município deve criar ação e anexar a documentação do aditivo ou reprogramação